



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1135 EDITAL Nº 12/2013

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **Diploma de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas; Pós graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos de pesquisa na área de educação; Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos pesquisa na área de juventude**
Desejável: Conhecimento em Políticas Públicas para a Juventude; Conhecimento em Políticas de Educação; Conhecimento em análise de dados e indicadores; Disponibilidade para viagens
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1: Atividade 1.1: Levantar, sistematizar e analisar os dados dos núcleos que têm salas de acolhimento da edição de 2012, por meio do Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano/SIMEC; Atividade 1.2: Elaborar proposta de interlocução com os estudantes que deixam seus filhos nas Salas de Acolhimento e educadores que atuam nessas salas; Atividade 1.3: Elaborar metodologia de aplicação dos instrumentos propostos. Atividades para elaboração do Produto 2: Atividade 2.1: Realizar visitas em núcleos do Projovem Urbano para aplicação dos instrumentos resultantes do produto 1, conforme a metodologia proposta; Atividade 2.2: Sistematizar e analisar os dados coletados; Atividades para elaboração do Produto 3: Atividade 3.1: levantar, sistematizar e analisar os dados referentes aos educadores das salas de acolhimento da edição de 2012 nos estados e municípios executores do Projovem Urbano 2012; Atividade 3.2: levantar, sistematizar e analisar os dados referentes às crianças atendidas pelas salas de acolhimento da edição de 2012 nos estados e municípios executores do Projovem Urbano 2012.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 - Documento técnico contendo os instrumentos de interlocução com os estudantes do Projovem Urbano - PJU que usam as salas de Acolhimento e com os educadores dessas salas e metodologia de aplicação. Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico dos dados sobre as Salas de Acolhimento obtidos por meio da aplicação do instrumento de interlocução com jovens e educadores do Programa estratificado por região. Produto 3 – Documento técnico contendo análise dos dados sobre as escolas/núcleos, educadores e crianças atendidas nas salas de acolhimento da edição de 2012 do Projovem Urbano, com destaque para o perfil do educador, maiores dificuldades encontradas pelos gestores locais para a implementação desta atividade e impactos na permanência do estudante no curso do PJU.**
7. Local de Trabalho: **Território Nacional**
8. Duração do contrato: **8 (oito) meses**

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referencia os requisitos estabelecidos neste termo de referencia e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae

Pontuação Máxima Permitida 40 pontos

Formação Acadêmica

Verificação

a) Curso superior e pós-graduação na área solicitada no perfil profissional Verificação

i) Experiência Profissional Pontuação Máxima

Um ponto por cada ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, em pesquisa na área de educação - Critério Obrigatório. 15 pontos

Um ponto por cada ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, em pesquisa na área de juventude - Critério Obrigatório. 18 pontos

Um ponto para cada ano de experiência com Políticas Públicas para a Juventude - Critério desejável e não obrigatório 02 pontos

Um ponto para cada ano de experiência em Políticas de Educação - Critério desejável e não obrigatório 2

Um ponto para cada ano de experiência em análise de dados e indicadores - Critério desejável e não obrigatório 03 pontos

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista Pontuação Máxima Permitida - 40 pontos

Itens para Entrevista	Pontuação
Experiência sobre análise de dados e indicadores	Até 15 pontos
Conhecimento sobre o tema juventude e políticas públicas de educação.	Até 10 pontos
Conhecimento sobre políticas públicas para a juventude	Até 10 pontos
Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria	Até 5 pontos

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 16/05/2013 até o dia 22/05/2013 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviço/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadedeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.